



EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 023/2026

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços como PROFESSOR 20H, com atribuições direta na Secretaria Municipal de Educação, em específico na GRUPO ESCOLAR JOSÉ FRANCISCO SANTANA para suprir essencial necessidade da Administração Pública Municipal, conforme edital nº 001/2025, do Teste Seletivo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS - PI

CONTRATADO: JOELMA MARIA DO LAGO ALMEIDA

RG: 4.068.150 CPF: 081.202.393-50

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

FONTE DOS RECURSOS: 12.361.0049 - 2.040 Fonte de recursos 540

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

SIGNATÁRIOS: pela contratante, RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO e, pela contratada, JOELMA MARIA DO LAGO ALMEIDA

Data da Assinatura: 29/12/2025.



§1º. Este instrumento pode ser prorrogado ou aditivado de acordo com o interesse das partes, para o período letivo de 2026, de acordo com a necessidade dos serviços e interesse da Secretaria Municipal de Educação.

§2º. Esta contratação é em caráter temporário e excepcional, a fim de suprir cargos, empregos ou funções, enquanto o Município realiza concurso público, em especial atendimento ao Edital nº 001/2025, do Teste Seletivo.

§3º. Fimdo prazo constante desta cláusula, considera-se devido o pagamento apenas dos dias trabalhados, desobrigando o CONTRATANTE do pagamento de indenização ou verbas rescisórias.

Art. 3º - VALOR DO CONTRATO: O valor total do Contrato é de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), previsto no item 1.8 do Edital 001/2025, a serem pagos até o dia 10 de cada mês, conforme as disposições legais pertinentes.

Parágrafo único. O pagamento da remuneração será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do CONTRATADO, que deverá ser informada ao CONTRATANTE no ato da assinatura deste contrato, devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente.

Art. 4º - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O CONTRATADO deverá cumprir fielmente o objeto pactuado conforme às especificações e prazos estipulados no presente instrumento contratual, de modo a considerar o seguinte:

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Cumprir uma carga horária de 20 horas semanais, de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Educação;
- Zelar pelo patrimônio da Secretaria Municipal de Educação e o bom funcionamento do local.

Art. 5º - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste contrato, bem como:

- Comunicar imediatamente ao CONTRATADO qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- Supervisionar a execução do contrato;
- Facilitar o acesso do CONTRATADO às áreas da Prefeitura e da Secretaria, aos registros, documentação e legislação, fornecendo as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

Art. 6º - RESCISÃO CONTRATUAL: O CONTRATANTE e o CONTRATADO podem rescindir o presente contrato a partir do momento em que uma das partes deixe de cumprir com suas obrigações, bem como tendo em vista o seguinte:

- morte do CONTRATADO;
- incapacidade superveniente do CONTRATADO;
- estar constatado que o CONTRATADO não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o CONTRATADO não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa;

Art. 7º - DAS PENALIDADES: A CONTRATANTE e o CONTRATADO obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
CEP: 64.905-000 - Currais-PI
CNPJ N° 01.612.752/0001-76



CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 023/2026

CONTRATO N° 023/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS-PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESIANA SANTANA DE OLIVEIRA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CURRAIS DO ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.752/0001-76, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizada à Rua Manoel Paredes, s/n, Bairro Centro, CEP 64.905-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO, inscrito no CPF sob nº 009.845.613-07, podendo ser localizado no endereço retro.

CONTRATADO:
NOME: GESIANA SANTANA DE OLIVEIRA
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA
PROFISSÃO: PROFESSORA RG: 015.069.233-13 CPF: 015.069.233-13
ENDEREÇO: BREJO DA CONCEIÇÃO

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO, conforme Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo, Publicado no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses em 31/01/2025 e parte integrante desta, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições, abaixo discriminadas e disposições legais pertinentes que, voluntariamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Art. 1º- OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços como PROFESSOR 20H, com atribuições direta na Secretaria Municipal de Educação, em específico na GRUPO ESCOLAR JOSÉ FRANCISCO SANTANA para suprir essencial necessidade da Administração Pública Municipal, conforme edital nº 001/2025, do Teste Seletivo.

§1º. A contratação de que trata esta cláusula não origina nem constitui quer vínculo trabalhistico entre o MUNICÍPIO DE CURRAIS/PI e o servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa, na forma estrita da Lei.

§2º. O regime jurídico dos servidores contratados é de natureza administrativa, regendo-se pelos princípios do Direito Público.

Art. 2º - VIGÊNCIA: O contrato terá a duração de 12 meses, com início em 01/01/2026 à 31/12/2026.

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
CEP: 64.905-000 - Currais-PI
CNPJ N° 01.612.752/0001-76



infringir qualquer disposição contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do contrato.

Art. 8º - As infrações disciplinares atribuídas aos CONTRATADOS nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância/processo administrativo disciplinar, conforme estabelecido no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 9º - O CONTRATADO afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

Parágrafo Único: A infração ao disposto no *caput* dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

Art. 10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.0049 - 2.040 Fonte de recursos 540.

Art. 11 - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Bom Jesus/PI, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assim e rubricam, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Currais- PI, em 30 de dezembro de 2025.

Representante Legal - CONTRATANTE
RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO
MUNICÍPIO DE CURRAIS
CNPJ: 01.612.752/0001-76

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Nome Completo: _____
RG: _____, CPF: _____
Endereço Completo: _____

2. Nome Completo: _____

RG: _____, CPF: _____
Endereço Completo: _____

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
CEP: 64.905-000 - Currais-PI
CNPJ N° 01.612.752/0001-76

(Continua na página seguinte)


EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 021/2026

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços como PROFESSOR 20H, com atribuições direta na Secretaria Municipal de Educação, em específico na GRUPO ESCOLAR JOSÉ FRANCISCO SANTANA para suprir essencial necessidade da Administração Pública Municipal, conforme edital nº 001/2025, do Teste Seletivo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS - PI

CONTRATADO: GESIANA SANTANA DE OLIVEIRA

RG: 015.069.233-13 CPF: 015.069.233-13

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

FONTE DOS RECURSOS: 12.361.0049 - 2.040 Fonte de recursos 540

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

SIGNATÁRIOS: pela contratante, RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO e, pela contratada, GESIANA SANTANA DE OLIVEIRA

Data da Assinatura: 30/12/2026.

§1º. Este instrumento pode ser prorrogado ou aditivado de acordo com o interesse das partes, para o período letivo de 2026, de acordo com a necessidade dos serviços e interesse da Secretaria Municipal de Educação.

§2º. Esta contratação é em caráter temporário e excepcional, a fim de suprir cargos, empregos ou funções, enquanto o Município realiza concurso público, em especial atendimento ao Edital nº 001/2025, do Teste Seletivo.

§3º. Fimdo o prazo constante desta cláusula, considera-se devido o pagamento apenas dos dias trabalhados, desobrigando o CONTRATANTE do pagamento de indenização ou verbas rescisórias.

Art. 3º - VALOR DO CONTRATO: O valor total do Contrato é de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), previsto no item 1.8 do Edital 001/2025, a serem pagos até o dia 10 de cada mês, conforme as disposições legais pertinentes.

Parágrafo único: O pagamento da remuneração será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do CONTRATADO, que deverá ser informada ao CONTRATANTE no ato da assinatura deste contrato, devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente.

Art. 4º - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O CONTRATADO deverá cumprir fielmente o objeto pactuado conforme às especificações e prazos estipulados no presente instrumento contratual, de modo a considerar o seguinte:

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Cumprir uma carga horária de 20 horas semanais, de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Educação;
- Zelar pelo patrimônio da Secretaria Municipal de Educação e o bom funcionamento do local.

Art. 5º - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste contrato, bem como:

- Comunicar imediatamente ao CONTRATADO qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- Supervisionar a execução do contrato;
- Facilitar o acesso do CONTRATADO às áreas da Prefeitura e da Secretaria, aos registros, documentação e legislação, fornecendo as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

Art. 6º - RESCISÃO CONTRATUAL: O CONTRATANTE e o CONTRATADO podem rescindir o presente contrato a partir do momento em que uma das partes deixe de cumprir com suas obrigações, bem como tendo em vista o seguinte:

- morte do CONTRATADO;
- incapacidade superveniente do CONTRATADO;
- estar constatado que o CONTRATADO não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o CONTRATADO não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa;

Art. 7º - DAS PENALIDADES: A CONTRATANTE e o CONTRATADO obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
CEP: 64.905-000 - Currais-PI
CNPJ N° 01.612.752/0001-76

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
CEP: 64.905-000 - Currais-PI
CNPJ N° 01.612.752/0001-76

ID: 3D9F5ECB18D14


CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 021/2026

CONTRATO N° 021/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS-PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESIANA SANTANA DE OLIVEIRA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CURRAIS DO ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.752/0001-76, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizada à Rua Manoel Paredes, s/n, Bairro Centro, CEP 64.905-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO, inscrito no CPF sob nº 009.845.613-07, podendo ser localizado no endereço retro.

CONTRATADO:
NOME: GESIANA SANTANA DE OLIVEIRA
NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: SOLTEIRA
PROFISSÃO: PROFESSORA RG: 015.069.233-13 CPF: 015.069.233-13
ENDEREÇO: BREJO DA CONCEIÇÃO

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO, conforme Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo, Publicado no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses em 31/01/2025 e parte integrante desta, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições, abaixo discriminadas e disposições legais pertinentes que, voluntariamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Art. 1º- OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços como PROFESSOR 20H, com atribuições direta na Secretaria Municipal de Educação, em específico na GRUPO ESCOLAR JOSÉ FRANCISCO SANTANA para suprir essencial necessidade da Administração Pública Municipal, conforme edital nº 001/2025, do Teste Seletivo.

§1º. A contratação de que trata esta cláusula não origina nem constitui quer vínculo trabalhistico entre o MUNICÍPIO DE CURRAIS/PI e o servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa, na forma estrita da Lei.

§2º. O regime jurídico dos servidores contratados é de natureza administrativa, regendo-se pelos princípios do Direito Público.

Art. 2º - VIGÊNCIA: O contrato terá a duração de 12 meses, com início em 01/01/2026 a 31/12/2026.

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
CEP: 64.905-000 - Currais-PI
CNPJ N° 01.612.752/0001-76

infringir qualquer disposição contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do contrato.

Art. 8º - As infrações disciplinares atribuídas aos CONTRATADOS nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância/processo administrativo disciplinar, conforme estabelecido no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 9º - O CONTRATADO afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

Parágrafo Único: A infração ao disposto no *caput* dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

Art. 10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.0049 - 2.040 Fonte de recursos 540.

Art. 11 - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Bom Jesus/PI, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assim e rubricam, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Currais- PI, em 30 de dezembro de 2025.

Representante Legal - CONTRATANTE
RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO
MUNICÍPIO DE CURRAIS
CNPJ: 01.612.752/0001-76

CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

1. Nome Completo: _____
RG: _____, CPF: _____
Endereço Completo: _____

2. Nome Completo: _____
RG: _____, CPF: _____
Endereço Completo: _____

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
CEP: 64.905-000 - Currais-PI
CNPJ N° 01.612.752/0001-76

(Continua na página seguinte)